

INTERESSADOS

hermes.aquino - HERMES GUSTAVO DE AQUINO
bruno.peixoto - BRUNO JOSÉ SARMENTO PEIXOTO

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações, doc. 37, o despacho do Diretor da SOF, doc. 16 e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, doc. 39, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação dos servidores BRUNO JOSÉ SARMENTO PEIXOTO e HERMES GUSTAVO DE AQUINO, no curso " **LIDERANÇA OFFICELESS** ", a ser realizado a ser realizado **a partir do dia 03 de novembro corrente ano.**

A despesa, ao custo total de **R\$ 2.466,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa OFFICELESS EMPREENDEDORISMO E CONSULTORIA LTDA, com endereço CLN 206, bloco A, loja 6, parte JG, Asa Norte, Brasília, com conta-corrente de nº. 31300-4, Ag. 5606, Banco Itaú Unibanco – S. A. Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 28/ 10/22.

Juiz FLAVIO LUIZ DA COSTA

Vice-Diretor da Escola Judicial TRT19

